



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Cria Código e Ação de Governo no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Código nº 1026 - AÇÃO - Obras de Infraestrutura no território do município, junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Setor de Serviços Urbanos, no Plurianual de Investimentos - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, para o quadriênio de 2022 a 2025, para atender o disposto na Lei Municipal nº 6.268, de 08 de julho de 2025, substituindo-se os seguintes anexos:

I - ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROGRAMA – FÍSICO E FINANCEIRO

II - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO

III - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES

IV - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS E AÇÕES – ÓRGÃO E UNIDADE

V - COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E METAS

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de setembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de setembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMOMBÉ